



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PLC 011/2018

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, em anexo, Projeto de Lei Complementar que altera a redação da Lei Complementar n. 003, de 20 de novembro de 2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu.

Informa-se que a avaliação atuarial anual do plano de benefícios é exigência legal da Secretaria de Previdência Social e tem como finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas, verificar a situação atual do regime e apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio.

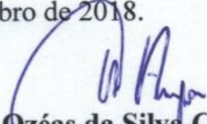
Assim, com base no estudo realizado por técnico responsável pela avaliação, a contribuição previdenciária da Prefeitura, Câmara Municipal, autarquias e fundações correspondente ao custo normal passará para 15,00%, enquanto que a contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, permanecerá em 11,00%, na forma da Lei.

Na oportunidade, cumpre informar que para consolidação e consequente sustentação dos benefícios assegurados pelo RPPS de Pompéu, o plano de amortização financiado pelo Entes Públicos, por meio de contribuição suplementar, também será revisto por Decreto expedido pelo Município, conforme déficit técnico apurado na avaliação atuarial.

Face à relevância, pedimos aos nobres edis que aprovem o presente Projeto de Lei.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu/MG, 26 de novembro de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Paulo Henrique Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.



Dá nova redação ao § 5º, do art. 13 da Lei Complementar n. 003, de 20 de novembro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 5º, do artigo 13 da Lei Complementar nº 003/2014 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 13.

(...)

§ 5º Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2018.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 017/2018.

Pompéu/MG, 26 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 302 / 2018
Certifico para fins de comprovação que este(a)
PLC 03/2018 foi publicado(a) no quadro
de publicações da Câmara, no período de
03/12/2018 a 03/01/2019
O referido é verdade, Dou fé.
POMPEU, 03/12/2018
Ass. do Servidor: [Assinatura]
RG/Matricula: 0004

[Assinatura]
Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

- PROTOCOLO -
Data 27/11/2018
Ass: [Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ANEXO I – Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2019	5,40%
2020	6,65%
2021	8,91%
2022	11,16%
2023	13,41%
2024	15,66%
2025	17,92%
2026	20,17%
2027	22,42%
2028	24,67%
2029	26,93%
2030	29,18%
2031	31,43%
2032	33,68%
2033	35,94%
2034	38,19%
2035	40,44%
2036	42,69%
2037	44,95%
2038	47,20%
2039	49,45%
2040	51,70%
2041	53,96%
2042	56,21%
2043	58,46%
2044	60,72%
2045	62,97%



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PLC 02/2018

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, em anexo, Projeto de Lei Complementar que altera a redação da Lei Complementar n. 003, de 20 de novembro de 2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu.

Informa-se que a avaliação atuarial anual do plano de benefícios é exigência legal da Secretaria de Previdência Social e tem como finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas, verificar a situação atual do regime e apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio.

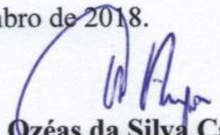
Assim, com base no estudo realizado por técnico responsável pela avaliação, a contribuição previdenciária da Prefeitura, Câmara Municipal, autarquias e fundações correspondente ao custo normal passará para 15,00%, enquanto que a contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, permanecerá em 11,00%, na forma da Lei.

Na oportunidade, cumpre informar que para consolidação e consequente sustentação dos benefícios assegurados pelo RPPS de Pompéu, o plano de amortização financiado pelo Entes Públicos, por meio de contribuição suplementar, também será revisto por Decreto expedido pelo Município, conforme *déficit* técnico apurado na avaliação atuarial.

Face à relevância, pedimos aos nobres edis que aprovem o presente Projeto de Lei.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu/MG, 26 de novembro de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Paulo Henrique Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG

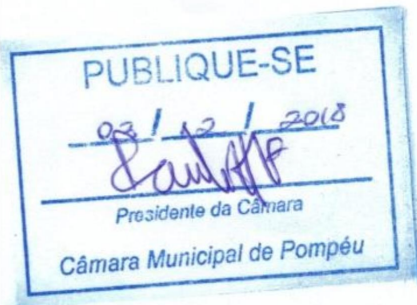


MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.



Dá nova redação ao § 5º, do art. 13 da Lei Complementar n. 003, de 20 de novembro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 5º, do artigo 13 da Lei Complementar nº 003/2014 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 13.

(...)

§ 5º Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2018.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 017/2018.

Pompéu/MG, 26 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 302 / 2018
Certifico para fins de comprovação que este(a)
PLC 03/2018 foi publicado(a) no quadro
de publicações da Câmara, no período de
03/12/2018 a 03/01/2019
O referido é verdade, Dou fé.
POMPEU, 03/12/2018
Ass. do Servidor: [Assinatura]
RG/Matrícula: 0004

[Assinatura]
Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

- PROTOCOLO -

Data: 27/ nov. / 2018
Ass: [Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SALA JOSÉ PORTO 17 / 2018
[Assinatura]
RUBRICA DO PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ANEXO I – Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2019	5,40%
2020	6,65%
2021	8,91%
2022	11,16%
2023	13,41%
2024	15,66%
2025	17,92%
2026	20,17%
2027	22,42%
2028	24,67%
2029	26,93%
2030	29,18%
2031	31,43%
2032	33,68%
2033	35,94%
2034	38,19%
2035	40,44%
2036	42,69%
2037	44,95%
2038	47,20%
2039	49,45%
2040	51,70%
2041	53,96%
2042	56,21%
2043	58,46%
2044	60,72%
2045	62,97%